

LEI Nº 798 DE 11 DE JANEIRO DE 2005

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE DEPARTAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os departamentos e os respectivos cargos comissionados de Diretor de Departamento, indicados no Anexo I que faz parte integrante da presente lei.

Art. 2º - Aos anexos I, IV e IX da Lei Municipal nº 657 de 02 de Maio de 1997, e alterações posteriores, ficam acrescentadas as redações dos Anexos II, III e IV que fazem parte integrante desta lei.

Art. 3º - Fica ampliado para seis (6) o número das vagas para o cargo comissionado de Secretário de Escola constante do Anexo I da Lei Municipal 657 de 02 de Maio de 1997 e suas alterações.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correm por conta de dotações próprias do orçamento em vigor e serão empenhadas nas dotações correspondentes à Secretaria de Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo e Secretaria de Saúde e Ação Social.

Art. 5º - Ficam aprovados os Anexos I, II, III e IV que fazem parte integrante da presente lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci
Em 11 de Janeiro de 2005.

MARIA HORACI DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 798 DE 11 DE JANEIRO DE 2005

ANEXO I

Secretaria	Departamentos Criados	Cargo de Diretor de Departamento
Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Lazer e Turismo	Departamento Municipal de Cultura e Turismo	Diretor do Departamento Municipal de Cultura e Turismo
	Departamento Municipal de	Diretor do Departamento

	Esportes e Lazer	Municipal de Esportes e Lazer
Secretaria de Saúde e Ação Social	Departamento Municipal de Ação Social	Diretor do Departamento Municipal de Ação Social

Prefeitura Municipal de Ijaci
Em 11 de Janeiro de 2005.

MARIA HORACI DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 798 DE 11 DE JANEIRO DE 2005

ANEXO II

**FICA ACRESCENTADO
AO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL 657/97 E SUAS ALTERAÇÕES:**

.....

24. Secretário de Escola	06
...	
27. Diretor do Departamento Municipal de Cultura e Turismo	01
28. Diretor do Departamento Municipal de Esportes e Lazer	01

Prefeitura Municipal de Ijaci
Em 11 de Janeiro de 2005.

MARIA HORACI DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 798 DE 11 DE JANEIRO DE 2005

ANEXO III

FICA ACRESCENTADO AO ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL 657/97 E SUAS ALTERAÇÕES:

Nome do Cargo	Símbolo	Vagas	Vencimentos
Diretor do Departamento Municipal de	DCT	01	VSC X

Cultura e Turismo			
Diretor do Departamento Municipal de Esportes e Lazer	DEL	01	VSC X
Diretor do Departamento Municipal de Ação Social	DSS	01	VSC X
Secretário de Escola	SEE	06	VSC III

Prefeitura Municipal de Ijaci
Em 11 de Janeiro de 2005.

MARIA HORACI DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 798 DE 11 DE JANEIRO DE 2005

ANEXO IV

FICA ACRESCENTADO AO ANEXO IX DA LEI MUNICIPAL 657/97 E SUAS ALTERAÇÕES:

...

25. DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

25.1 – coordenar, supervisionar, superintender e fiscalizar todas as atividades, trabalhos, procedimentos e atribuições da Diretoria Municipal de Esportes e Lazer, sob subordinação à Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Lazer e Turismo;

25.2 – coordenar e fiscalizar o trabalho de outros servidores;

25.3 – executar trabalhos de datilografia, cálculos, prestação de contas, orçamento, ofícios, memorandos, correspondências, minutas, dar pareceres, orientações e responder consultas dentro de sua área de atuação e competência;

25.4 – zelar pela observância de todas as normas de segurança e higiene do trabalho; exercer todas as atividades e/ou atribuições previstas no art. 11, Incisos I a VII e art. 12, Incisos I a V;

25.5 – executar outras tarefas, atividades, trabalhos e/ou serviços determinados pelo Prefeito Municipal, compatíveis com sua formação escolar e conhecimento.

26. DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

26.1 – coordenar, supervisionar, superintender e fiscalizar todas as atividades, trabalhos, procedimentos e atribuições da Diretoria Municipal de Cultura e Turismo, sob subordinação à Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Lazer e Turismo;

26.2 – coordenar e fiscalizar o trabalho de outros servidores;

26.3 – executar trabalhos de datilografia, cálculos, prestação de contas, orçamento, ofícios, memorandos, correspondências, minutas, dar pareceres, orientações e responder consultas dentro de sua área de atuação e competência;

26.4 – zelar pela observância de todas as normas de segurança e higiene do trabalho; exercer todas as atividades e/ou atribuições previstas no art. 11, Incisos I a VII e art. 12, Incisos I a V;

26.5 – executar outras tarefas, atividades, trabalhos e/ou serviços determinados pelo Prefeito Municipal, compatíveis com sua formação escolar e conhecimento.

27. DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

27.1 – coordenar, supervisionar, superintender e fiscalizar todas as atividades, trabalhos, procedimentos e atribuições da Diretoria Municipal de Ação Social, sob subordinação à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social;

27.2 – coordenar e fiscalizar o trabalho de outros servidores;

27.3 – executar trabalhos de datilografia, cálculos, prestação de contas, orçamento, ofícios, memorandos, correspondências, minutas, dar pareceres, orientações e responder consultas dentro de sua área de atuação e competência;

27.4 – zelar pela observância de todas as normas de segurança e higiene do trabalho; exercer todas as atividades e/ou atribuições previstas no art. 11, Incisos I a VII e art. 12, Incisos I a V;

27.5 – executar outras tarefas, atividades, trabalhos e/ou serviços determinados pelo Prefeito Municipal, compatíveis com sua formação escolar e conhecimento.

Prefeitura Municipal de Ijaci
Em 11 de Janeiro de 2005.

MARIA HORACI DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL